

ATO Nº 063/2015

Institui e disciplina a Divisão de Investigações no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e subordinado ao gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a Divisão de Investigações, incumbido-lhe as seguintes atribuições: Investigar crimes de corrupção em órgãos públicos estaduais e municipais e outros casos que, originariamente, são de atribuição do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Serão encaminhados aos órgãos de execução o resultado das investigações que devam ser processadas em primeira instância.

Art. 2º Auxiliar o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO e o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de abril de 2015.



CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça